

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 8/2015

COMISSÃO ESPECIAL

RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão de mérito educacional à senhora Ercília Maria Carvalho dos Santos.

2. Recebida, o senhor Presidente constituiu, mediante Portaria nº 18, de 18 de maio de 2015, Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a matéria, incumbindo-me o senhor Presidente de sua relatoria.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A disciplina jurídica atinente às honrarias concedidas pelo Município de Bonfinópolis de Minas (MG) estão hoje enfeixadas na Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, que prevê, no Capítulo V, 13 (treze) espécies de diplomas de mérito, especificando-os nos incisos I a XIII do artigo 6º.

5. De saída se percebe que o novo sistema jurídico não prevê o diploma de honra ao mérito genérico, de maneira que será necessário caracterizar a honraria pretendida pelo ilustre vereador.

6. Examinando o artigo 6º, inciso III, da precitada Lei Municipal nº 1.132/2014 verifica-se a instituição do diploma de mérito educacional, a ser concedido ao cidadão que tenha se destacado na aplicação do ensino

7. Depreende-se do curriculum acostado aos autos que a senhora Ercília Maria Carvalho dos Santos tem uma vida dedicada à educação, seja atuando como professora, seja como diretora nas escolas municipais Dercílio Duarte Melgaço e Januário dos Santos e na escola estadual Cândido Ulhôa.

8. Esses atributos a credenciam a receber a honraria veiculada por meio do projeto aqui examinado, que representa uma justa homenagem para aqueles que atuam em favor da Educação.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 8, de 2015, na forma do Substitutivo nº 1, parte deste parecer, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO

Relator

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 8/2015

Concede o Diploma de Mérito Educacional à senhora Ercília Maria Carvalho dos Santos dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a senhora ERCÍLIA MARIA CARVALHO DOS SANTOS o Diploma de Mérito Educacional, nos termos do artigo 6º, inciso III, da lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 8 de junho de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO
Relator